



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP 15890-000 - FONE: (0172) 86-1219 - UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.957, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1.995

Reajusta os vencimentos, salários e proventos do pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

MARI INÊZ VENTURA MAZZI, Prefeita do Município de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Os valores dos vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura Municipal serão reajustados em 20% (vinte por cento), sobre os vencimentos e salários referentes ao mês de dezembro de 1.994, com vigência a partir de 01 de janeiro de 1.995.

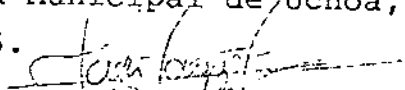
Parágrafo Único - O reajuste de que trata este artigo será aplicado, nas mesmas bases e condições, aos proventos do pessoal da Prefeitura, inativo e às pensões pagas pelo Tesouro Municipal.

Artigo 2º. - Nos cálculos decorrentes da aplicação desta Lei, serão consideradas a maior, as frações de centavos acima de R\$0,50 (cincoenta centavos), e a menor as frações de centavos de R\$0,49 (quarenta e nove centavos) para menos.


Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos produzidos a partir de 01 de janeiro de 1.995.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 1.995.

  
MARI INÊZ VENTURA MAZZI  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado em livro da Secretaria e, em seguida publicado por afixação no local de costume.

  
VERA LUIZA BERETTA SECO  
SECRETÁRIA DA PREFEITURA